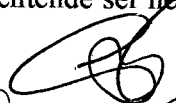
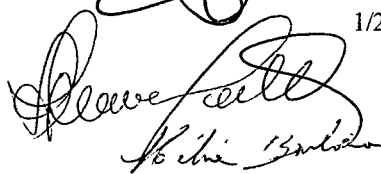


CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

ATA DA 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de dois mil e seis, às 14:30 hs, na sala de reuniões do Gabinete da Defensoria Pública-Geral, foi realizada a 34ª (trigésima quarta) reunião extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, com a presença dos Conselheiros Dra. Hélia Barbosa, Presidente, Dra. Liliana Sena Cavalcante, Dr. Érico Penna, Dr. Gilmar Bittencourt, Dr. Raul Palmeira e Dra. Tereza Cristina Ferreira. Na pauta de convocação, constou: **I. Discussão sobre o processo de Promoção dos Defensores Públicos. II. Minuta da proposta de Emenda à Lei Complementar no. 26/2006. III. O que ocorrer.** A Presidente abriu a reunião cumprimentando os nobres Conselheiros, agradecendo-lhes a tolerância de participarem de duas reuniões, neste dia, numa demonstração de compromisso com os assuntos de interesse institucional e dos Defensores Públicos. Inicia os trabalhos com o item I da pauta, trazendo à apreciação pelo Colegiado a continuidade do processo de Promoção dos Defensores de 2ª para 3ª classe, na consideração de que existem dois aspectos a serem observados: 1º - Conforme já definido por esse Conselho, a conclusão do Processo de Promoção dos últimos Defensores Públicos para classe especial, transcorreu sob a égide da atual Lei Complementar no. 26/06. Ocorre que, por esse diploma legal, precisamente o § 2º do art. 117, está disposto que: *“é condição indispensável à formalização e execução de promoção a realização de estudo de impacto orçamentário, bem como a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira para o custeio das despesas de pessoal geradas”*. Como não havia essa exigência na Lei anterior, não se realizou estudo dessa natureza em relação aos Defensores recém promovidos. 2º - Como é do conhecimento de todos o Governo do Estado publicou Ato de contingenciamento de recursos e aprovou Resolução do COPE – Conselho Estadual de Política Econômica com uma série de medidas, dentre as quais o bloqueio do abono pecuniário e de promoções. Em assim sendo, a Defensoria Pública-Geral manteve contato com a Diretora de Recursos Humanos da SAEB no sentido de lhe informar que estaria inserindo na Folha de Pagamento o valor correspondente à promoção de 33 Defensores Públicos e o pagamento do abono pecuniário de Defensores e Servidores da DPE, com o entendimento de que aquele Ato não abrangia a Defensoria Pública por força de sua autonomia administrativa. Ocorre que, em relação à promoção não houve o bloqueio, o mesmo não acontecendo com o abono pecuniário, bloqueado pelo COPE. A Subdefensora juntamente com o colega Cláudio Piansky fizeram uma visita à Diretoria de Recursos Humanos e obtiveram a informação que para não haver o bloqueio das promoções foi levada em consideração a data de abril de 2006, início do processo, anterior ao Ato de contingenciamento. Qualquer tentativa de novas promoções não seria aceita pelo Sistema. Ante essas ponderações informa a Presidente que poderá haver prejuízo às promoções anteriores, situação que talvez seja necessário recorrer à Justiça. Então, declara a Presidente, que adotou a medida de fazer uma consulta à Procuradoria Geral do Estado. Em discussão, manifestaram os Conselheiros no sentido de que não poderia o COPE promover o bloqueio quer da promoção, quer do abono pecuniário. Quanto à exigência do art. 117, § 2º da LC 26/06, foi dito pelo conselheiro Érico que entende ser necessária a



1/2

realização de estudo de impacto orçamentário, bem como a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira para o custeio das despesas de pessoal geradas, segundo o mandamento da Lei Orgânica da DPE. Assim, entende que a Diretoria de Orçamento deva fazer esse estudo e trazer à apreciação por este Conselho. Em não havendo recursos não seria possível realizar as promoções restantes. Pela Presidente foi dito que será autorizado o referido estudo. Em votação: à unanimidade, foi decidido pelo Colegiado, que se realize o estudo de impacto orçamentário com a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira para o custeio das promoções. Em relação ao item II, da pauta, a Presidente apresenta a cada Conselheiro cópia da minuta que trata de alterações à Lei Complementar, que passa a integrar ao conteúdo desta Ata, cópia acostada, fazendo os esclarecimentos e justificativas, solicitando-lhes o opinativo na forma do art. 42, II da Lei Complementar 26/2006. Informa, outrossim, a Presidente que a referida minuta será encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para fazer uma análise prévia, antes de sua entrega ao Senhor Governador do Estado para o envio à Assembléia Legislativa do Estado. Destaca a Presidente a necessidade imperiosa dessa alteração porquanto a Subdefensora Pública-Geral está acumulando atribuições das Coordenadorias Especializadas e Regionais, com uma sobrecarga muito grande, vez que nenhum Defensor Público aceita a designação para o cargo das referidas Coordenadorias em razão da incompatibilidade existente na lei entre a verba de representação e a gratificação da substituição cumulativa. A Conselheira Tereza pediu cópia da minuta para analisar e a recebeu, sendo esclarecido pela presidente que isto não impediria o encaminhamento da minuta para análise prévia da Promotoria, o que seria feito. Após leitura das propostas de Emendas, não houve qualquer alteração ou decisão sobre as mesmas. Nada mais havendo, a Presidente encerra a reunião, agradecendo a presença de todos, cuja Ata após sua leitura vai assinada pelos Conselheiros presentes.



HÉLIA BARBOSA

Presidente



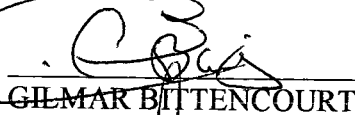
LILIANA SENA CAVALCANTE

Conselheira



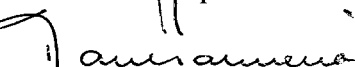
ÉRICO PENNA

Conselheiro



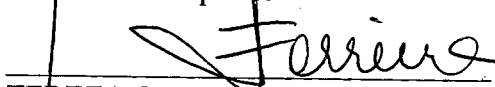
GILMAR BITTENCOURT

Conselheiro Suplente



RAUL PALMEIRA

Conselheiro Suplente



TEREZA CRISTINA FERREIRA

Conselheira